

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

OFÍCIO Nº 138/2021/CMV

Nonoai, 30 de setembro de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
Prefeita Municipal Adriane Perin de Oliveira
Prefeitura Municipal
99600-000 Nonoai. RS

Assunto: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 036/2021.**

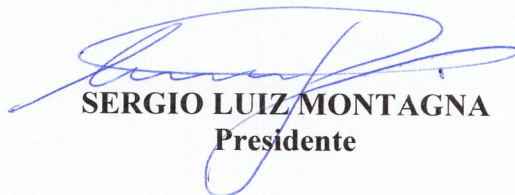
Senhora Prefeita,

1. Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, expor e solicitar o que segue:
2. A cessão de uso está instituída para as hipóteses em que bens imóveis públicos, não utilizados em serviço público, possam ser cedidos aos particulares, quando houver interesse na concretização de auxílio ou colaboração. Dessa forma, o Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, em seu artigo 13, inciso VIII, dispõe que “quando destinada a empreendimento de fins lucrativos, a cessão deverá ser sempre onerosa e sempre que houver condições de competitividade deverão ser observados os procedimentos licitatórios previstos em lei”.
3. Consequente, pergunta-se: qual o retorno que a Empresa em questão trouxe para o Município neste exercício? Houve realização de procedimento licitatório disponibilizando o imóvel para outras empresas? Os encargos tributários estão sendo pagos pela citada Empresa? Essa Empresa possui alvará ambiental ativo?
4. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Nonoai
Talita Santini Kristiuk
Oficial Administrativo

01.10.21


SERGIO LUIZ MONTAGNA
Presidente